

João Inácio Assunção, Prefeito
Em André Mendes - Secretário
Registada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data.

Lei n.º 68, de 29 de Novembro de 1948

Dispõe sobre a criação
da função de motorista.

A Câmara Municipal de Brulal
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada, no quadro dos
extraorçamentários municipais, a fun-
ção de motorista, com o salário mun-
sal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta
crusinos).

Art. 2.º - O ocupante da função a
que se refere o art. 1.º, no caso das even-
tuais paralisações dos veículos mo-
torizados da Prefeitura, prestará ser-
viços em outros setores da adminis-
tração, a critério do sr. Prefeito Muni-
cipal.

Art. 3.º - As despesas a que se refe-
re o art. 1.º, correrá por verba própria,
do orçamento para 1949.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições
em contrário, entrando esta lei em
vigor em 1.º de Janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Brulal
29 de Novembro de 1948.

Antônio Augusto Prefeito
Ernando Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Ernando Secretário

Lei n.º 69, de 29 de Novembro de 1948

Dispõe sobre a concessão de subvenção e prêmio à Escola "Presidente Vargas", desta cidade, e contém outra providência.

O Câmara Municipal de Brital, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Dê a Prefeitura Municipal de Brital autorizada a conceder, no exercício de 1949, a subvenção e prêmio de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzados) à Escola "Presidente Vargas" desta cidade, para o ensino a 10 alunos pobres a serem encaminhados pela Prefeitura ao referido estabelecimento.

Art. 2.º - O ensino a que se refere o art. 1.º, passará a ser ministrado de acordo com as disposições da Lei n.º 39, de 28 de Setembro de 1948, com as alterações decorrentes da Lei n.º 65, de 29 de Novembro deste exercício.

Art. 3.º - A despesa a que se refere o art. 1.º, correrá por dotação própria, do orçamento para 1949.